



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023.

Publicado no(a) DEAL nº 1100
Dia 23 / 06 / 2023
Fis. 22, 23, 24, 25 e 26

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 3.306/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, Lei Complementar 675 – RN, de 06 de novembro de 2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 13 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo de informática necessários ao uso da Assembleia Legislativa do RN, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G PARTNER TECNOLOGIA LTDA.						
CNPJ/MF: 18.516.766/0001-99				TEL: (12) 3884-1685		
ENDEREÇO: Viela Um, 26 – Km 89,5 – Verde Mar – Caraguatatuba/SP						
E-MAIL: licitacao@gpartnertec.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Gabriela Sampaio Queiroz						
RG: 37.138.488-6 SSP/SP				CPF/MF: 431.214.828-74		
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO /VERSÃO	UND	QTD	R\$ UNTÁRIO
18	Switch Gerenciável com as seguintes especificações: ARQUITETURA - Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas). - LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação. - Fonte de alimentação AC de 110/220 V, 60 Hz, com chaveamento automático. - Possuir altura de no máximo 1 RU. - Suportar operação normal em temperaturas de 0°C a té 45°C.	HUAWEI	5735-L24T4S-A-V2	Und	20	4.049,31



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CONECTIVIDADE

- Possuir 24 portas GigabitEthernet 1000Base-T autosense e autonegociável com suporte a conectores RJ-45 de acordo com o padrão IEEE 802.3ab. As portas deverão ser compatíveis com Fast Ethernet 100BASE-T X no padrão IEEE 802.3u.
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas combo SFP Gigabit Ethernet 1000Base-X, para inserção de módulos do tipo mini-GBIC suportando o padrão IEEE 802.3z e para conexão de cabo elétrico com conector RJ-45 suportando o padrão IEEE 802.3ab.
- As portas ópticas deverão ser compatíveis com os seguintes transceivers do tipo mini-GBIC:
- 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.
- 1000Base-LX, para fibra óptica monomodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.
- 1000Base-LX10, para fibra óptica monomodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.
- Arquitetura de switch Stackable, permitindo o empilhamento de até 8 unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com desempenho mínimo de 15 Gbps full-duplex por porta de empilhamento
- Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.
- Deverá ser fornecido cabo de console compatível com a porta de console do equipamento.

FUNCIONALIDADES

Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

- Padrão IEEE 802.3x (Flow Control);

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

• Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree); 17.3.Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree); • Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree); • Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation), suportando até 8 portas por grupo e um mínimo de 6 grupos por pilha, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha; • Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service); • Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control); 17.8. VLANs segundo o padrão IEEE 802.1q; • .IGMPv1,IGMPv2 e IGMPv3 snooping; • DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede; • .DHCP relay; 17.12 BOOTP relay; • Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha; • Espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas vlans do switch em uma única porta; • Supressão de broadcast; • Implementar IPv6. • Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento. • Permitir resolução de endereços IPv6 para mnemônicos (hostnames) atribuídos aos ativos de rede locais e vizinhos. • Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP), ICMP MTU Discovery. • Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG sobre IPv6. • Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6. • Implementar roteamento estático para os protocolos IPv4 e IPv6 com suporte					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ao RIPv2 (RFC 2453) e RIPv6 (RFC 2080), respectivamente. SEGURANÇA • Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado. • Configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários autenticados no padrão IEEE 802.1x. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO • Gerenciamento da pilha de switches através de um único endereço IP. • Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento: ✓ Secure Shell (SSHv2); ✓ SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia; ✓ CLI (Command Line Interface); ✓ Syslog; ✓ Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS; ✓ FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol); 53.7.SFTP (Secure File Transfer Protocol) ✓ NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol); • Implementar capacidade de monitoração via comando de operação; • Implementar capacidade de monitoração via SNMP; • Permitir, no mínimo, 4 grupos de RMON, sem a utilização de probes externas. • Suportar a MIB II - RFC 1213. • Versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, equipamento deverá possuir o mais atual sistema operacional na data de fornecimento. • Permitir a configuração do firmware por macro telnet e gerenciamento de script de CLI para facilitar e agilizar a configuração de múltiplos dispositivos simultaneamente; • Permitir o download e o upload de configurações.					
--	--	--	--	--	--

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

GARANTIA E SUPORTE • Tempo médio entre falhas (MTBF) superior a 180.000 (cento e oitenta mil) horas. • Garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; • Garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia. Modelo de Referência: TP-LINK T1600G-28TS					
--	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS, LOCAL, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no prédio sede da Assembleia Legislativa do RN, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela AL-RN, por não atender as especificações deste Termo de Referência.
- 6.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues embalados e acondicionados de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.
- 6.5. O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 6.6. Após a entrega do material pela licitante vencedora, a Assembleia Legislativa do RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços. As verificações serão realizadas pela comissão de recebimento de material, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
- 6.7. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na Proposta de Preços e Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituir o mesmo em, no máximo, 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa.
- 6.8. Todos os serviços, incluindo entrega e garantia constantes deste Termo de Referência, deverão ser fiscalizados pela Diretoria de Gestão Tecnológica secretaria da CONTRATANTE, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 6.9. A garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou maior, concedido pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo;
- 6.10. O equipamento, dentro do prazo de garantia, deverá ser consertado e devolvido em no máximo 05 (cinco) dias corridos após o primeiro atendimento ou substituído por um equipamento novo (de primeiro uso) com as mesmas especificações.
- 6.11. Todas as despesas com deslocamento e transporte de equipamentos deverá ser de responsabilidade da empresa licitante.
- 6.12. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 6.13. Para efeitos de verificação da conformidade do item adquirido com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na ordem de compra, a ALRN, através do setor competente, realizará o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme exposto a seguir:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega;
 - b) **Definitivamente**, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.14. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
- 6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.
- 6.16. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Os servidores Ilson Francisco de Moura, matrícula nº 206.895-8, e Alyson Diego da Costa Moraes, matrícula nº 208.403-1, fiscalizarão o contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8. CONDIÇÕES GERAIS



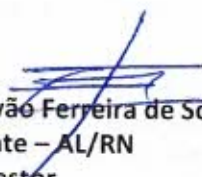
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente – AL/RN
Gestor

Assinatura digitalizada
GABRIELA SAMPAIO QUEIROZ

A autenticação digitalizada em um arquivo PDF.

Ata e termo por meio de assinatura digital



 **SERPRO**

G PARTNER TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 18.516.766/0001-99